ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 992 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

INCLUI META NO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE BARÃO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta no Plurianual do Município de Barão, período de 2002 a 2005.

META – 09.10 - Ferramenta e Material Permanente.
OBJETIVO - Aquisição de ferramenta e material permanente para equipar oficina mecânica.
RECURSOS - Próprios.

META - 09.11 - Aquisição de Pavilhão.
OBJETIVO - Aquisição de um pavilhão para instalação da garagem e oficina mecânica.
RECURSOS – Próprios.

Art. 2º A presente Lei é parte integrante da Lei nº 766 de 26 de junho de 2001 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barão para o período de 2002 a 2005.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de fevereiro de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.02.2004.
Sec. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/02/04 a 28/02/04

Secretário da Administração